



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.927/2020

PARECER DA CCJR Nº 158/2020

A Diretoria Jurídica desta Casa de Leis emitiu o Parecer nº 077/2020, com o entendimento de que a Matéria está em conformidade com as normas da Lei Maior, tendo em vista a autonomia legislativa dos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local. Quanto à legalidade, a Proposta atende aos requisitos estabelecidos na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 2.474/2008.

Atendidos os pressupostos legais, o Projeto passou por adequações de redação e da técnica legislativa, feitas pelo Autor, Vereador Ronildo Macedo, fls. 27, tornando sua aprovação viável.

Isto posto, diante da legalidade, constitucionalidade, relevância social e boa técnica legislativa, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2020.

Vereador Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR

Vereador Adilson
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero
SECRETÁRIO

Vereador França Silva da Rádio
MEMBRO